



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Processo n.º 392 – SI 299/2017, Edital Tomada de Preços n.º 02/2018 - Contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para a prestação de serviço de telefonia móvel celular na modalidade pós-pago, com fornecimento de Sim Cards (chip) e de aparelhos, em regime de comodato, consoante especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e nas condições previstas no mencionado Edital, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna, razão pela qual determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora, **Telefonica Brasil S.A.**, conforme o critério de julgamento previsto no Edital e de acordo com a ata de julgamento, constante das folhas n.º 133 a 135 do referido processo.

Montenegro, 26 de março de 2018.

**Vereador Erico Fernando Velten,
Presidente.**